



SINDETRANS

SINDICATO DAS EMPRESAS
DE TRANSPORTE DE CARGAS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI O SINDETRANS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE RIBEIRÃO PRETO e SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANO, PASSAGEIROS, FRETAMENTO, CARGAS SECAS E MOLHADAS, GUINCHEIROS, GUINDASTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, TRATORISTAS DE USINA DE AÇÚCAR, DESTILARIAS DE ALCOOL, FAZENDAS, EMPILHADEIRAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão gratuita e mensalmente aos empregados uma cesta básica, ou vale-alimentação, este no valor de uma cesta composta com o conteúdo abaixo, com as possíveis conseqüências de variações trimestrais, a serem entregues no dia do pagamento

Parágrafo Primeiro: O empregado que faltar, injustificadamente perderá o direito ao recebimento da cesta básica ora concedido, no mês da ocorrência.

Parágrafo Segundo: Para as empresas que já concedem vale-alimentação ou cesta básica fica inalterada a condição, desobrigando-as assim, do cumprimento desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O valor correspondente não integra ao salário nem quaisquer outros direitos decorrentes do trato trabalhista.

Parágrafo Quarto: Será fornecida Cesta Básica por 03 (três) meses ao empregado afastado por acidente de trabalho ou doença e que receba comprovadamente o auxílio correspondente pelo INSS.

Parágrafo Quinto: As empresas que não fornecerem durante a vigência do contrato de trabalho as cestas básicas ou vale-alimentação ficam sujeitas a pagar uma indenização ao empregado por cada cesta pelo não cumprimento desta cláusula; definindo-se o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por ocasião da demissão.

Parágrafo Sexto: O empregado que solicitar a desfiliação perante a entidade sindical laboral perderá o direito ao recebimento da Cesta Básica.

ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

- 12 quilos de arroz – tipo 1
- 06 quilos de açúcar cristal
- 05 latas de óleo de soja
- 03 quilos de feijão carioca
- 05 pacotes de macarrão de 500 gramas
- 1,5 quilos de café
- 01 quilo de sal
- 01 quilo de farinha de trigo
- 01 lata de extrato de tomate de 370 gramas
- 02 pacotes de biscoito de 200 gramas
- 0,5 quilos de fubá
- 05 sabonetes
- 01 tubo de pasta de dente
- 05 barras de sabão em pedra

Ribeirão Preto, 30 de Setembro 2014.

SINDETRANS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIAO

Rua Bruno Malfará, nº. 811 – Pq. Indl. Avelino Alves Palma – Ribeirão Preto/SP

Assembléia realizada em Ribeirão Preto, na sede da Entidade, no dia 27 de março de 2014.

CNPJ: 51.827.301/0001-24



Wilson Piccolo Soares

CPF: 140.899.128-49

Presidente

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANO, PASSAGEIROS, FRETAMENTO, CARGAS SECAS E MOLHADAS, GUINCHEIROS, GUINDASTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, TRATORISTAS DE USINA DE AÇÚCAR, DESTILARIAS DE ALCOOL, FAZENDAS, EMPILHADEIRAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO.

Rua Sergipe, nº. 173 – Campos Elíseos _ Ribeirão Preto/SP.

Assembléia realizada em Ribeirão Preto, na sede da Entidade, no dia 26 de Março de 2014.

CNPJ: 56.013.428/0001-23



Alcides Cardoso

CPF: 242.525.578-87

Secretario Geral